Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda Aprovado Em:

Ivan Luciano Araŭjo
Presidente

Estado de Sergipe Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

EMENDA SUPRESSIVA DE Nº 040/2019 AO PROJETO DE LEI DE N° 058/2019

O Vereador *Thiago dos Santos Luduvice* – MDB, do Município de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe, com respaldo das Legislações Pertinentes, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa, propõe a seguinte **Emenda Supressiva** ao Projeto de Lei **Nº 058/2019** de Autoria do Poder Executivo.

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMA-SE o Art. 3º do Projeto de Lei nº 058/2019, que dispõe sobre a transformação dos empregos dos servidores celetistas concursados em servidores estatutários com a criação do regime jurídico único e da outas providencias.

Art. 3º - Os servidores celetistas concursados que exercerem o direito de estatutário de que cuida esta lei, serão efetivados desde que aprovado em estagio probatório.

Justificativa

Entendesse que o servidor foi admitido mediante concurso público, para trabalhar no município, sob o regime celetista, já cumpriu o que diz o art. 41 da Constituição Federal. A Lei que em tramitação de nº 058/2019, ira converter o regime para estatutário, dando continuidade a prestação do serviço para a municipalidade.

Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda/SE, 29 de outubro de 2019.

Plenário Vereador Raimundo Araújo Silva

Gabinete do Vereador

THIAGO DOS SANTOS LUDUVICE oder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Vereador - MDB

Recebido em: 29149

Responsável

Praça José Sobral Garcez Filho, s/n - CEP 49.120.000 Itaporanga D'Ajuda-SE - (79) 3264-1000/1463 District of the Light of the Control of the Light of the

Liquidante

14 1 ..

+

ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05 (2019) De 24 de outubro de 2019

Dispõe sobre a transformação dos empregos dos servidores celetistas concursados em servidores estatutários com a criação do regime jurídico único e dá outras providências.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores públicos integrantes do quadro permanente do funcionalismo municipal contratados pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, desde que admitidos por concurso público, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, terão seus empregos públicos transformados em cargo de provimento efetivo e passarão a ser regidos por todas as normas inerentes ao regime institucional do Município.

ART. 2º - O prazo inicial para a percepção de benefícios do estatuto será o da entrada em vigor desta lei complementar, nunca retroagindo.

ART. 3º - Os servidores coletistas concursados que exercerem o direito de estatutário de que cuida esta lei, serão efetivados desde que aprovados em estágio probatório.



ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

ART. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal